Projeto de lei nº

EMENTA: ESTABELECE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL PARA ALUNOS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR

Artigo 1º - Fica estabelecida no Município de Barra Mansa a merenda escolar adaptada para alunos com restrições alimentares, em todas as escolas da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único - A alimentação especial de que trata esta lei deve ser prescrita por profissional de saúde qualificado legalmente para a função.

Artigo 2º - As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Justificativa: As crianças com restrição alimentar devem ter cuidado especial, evitando consequências que poderão prejudicá-las ao longo da vida. O município tem a obrigação de garantir a qualidade de vida para os alunos da rede oficial inclusive pelo recurso já existente por dotações próprias.

Sala das Sessões, 01 de janeiro de 2021

Luciana Alves

Vereadora